



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA N.º 1.033/2002

Institui o Dia Municipal do
Desarmamento Infantil.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído o dia 12 de outubro como o Dia Municipal do Desarmamento Infantil.

Art. 2.º A data será comemorada com palestras sobre conscientização da sociedade pelo não incentivo, indução ou facilitação dos meios que levem uma criança a ter ou usar objetos que gerem violência.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal de Imperatriz será responsável pela organização das palestras que serão obrigatoriamente ministradas nas escolas da rede pública municipal e privada.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 25 DE JUNHO DE 2002, 181.º DA INDEPENDÊNCIA E 114.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL